



RESOLUÇÃO N° 005/2003

MODIFICA A RESOLUÇÃO N° 002/2001 de vinte (20) de abril (04) de Dois Mil e Um (2001)

PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 20/93 de 17/08/93, em seu Art. 223, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O § 2° do Artigo 100 da Resolução 20/93 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100 - ...

§ 2° - ...

I - a correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário;

II - as solicitações enviadas à Mesa, pelos Vereadores, até as 18:00 horas da quinta-feira, anterior à Sessão Ordinária;

III - fica limitado a cada Vereador apresentações de no máximo até 02 (duas) Indicações, 01 (um) Requerimento e 01 (uma) Moção a cada Sessão Ordinária, sendo vedado o acúmulo em apenas um dos itens acima citados;

**Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo**

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br

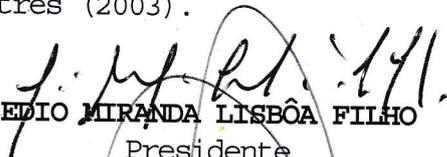


(Continuação do Projeto de Resolução nº 004/2003)

IV - havendo mais de um Vereador assinando a proposição, somente o primeiro será dado como autor, para cumprimento do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2003).


EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO
Presidente

Mateus, na data supra.

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de São


ALCIDES MAYORGA JÚNIOR
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio

29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br